

RESOLUÇÃO Nº 016/2025 – CMDCA-CRUZ, de 26 de Agosto de 2025.

**DISPÕE SOBRE A MOBILIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO
E FORMAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA DE
ADOLESCENTES NO CONSELHO DE DIREITOS DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES – POR MEIO DO COMITÊ
DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz – CMDCA-CRUZ, nos termos da Lei Municipal nº 732 de 17 de Dezembro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade;

CONSIDERANDO que a base da participação está em ter liberdade de falar, mas, principalmente, em ter a oportunidade de ser ouvido e de ter a opinião levada em consideração em um momento de decisão;

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismo de participação de adolescentes na construção e controle das políticas públicas de promoção, defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as resoluções 191 e 199 de 2017 – CONANDA que dispõem sobre a participação permanente de Adolescentes, em caráter consultivo, e as orientações para essa participação com proteção respectivamente.

CONSIDERANDO decidido na sua 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Cruz/CE realizada dia 26 de Agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, na forma desta Resolução, a participação de Adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Cruz/CE;

Art. 2º - Instituir o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Cruz/CE;

Art. 3º - O Comitê de Participação de Adolescentes – CPA será uma instância colegiada de caráter consultivo, com direito a voz, formado por adolescentes com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos incompletos;



Art. 3º - O Comitê de Participação de Adolescente – CPA tem por objetivo subsidiar as discussões do CMDCA, aproximando as Políticas Públicas da realidade vivenciada pelas crianças e adolescentes, promovendo a garantia de seus direitos, através do exercício do direito a participação política;

Art. 4º - A participação dos(as) adolescentes no CPA tem caráter voluntário, não remunerado e requer compromisso com a missão institucional do CMDCA.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz, 26 de Agosto de 2025.



Francisco Fabio Fernandes da Silva

Presidente do CMDCA

Gestão 2024/2026

